

Processo nº 2021-6DV8D

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. Paulo Roberto Foletto, brasileiro, RG: 340.600 SSP-ES, CPF: 479.094.637-15, residente na Rua Antônio Henrique Neto, nº 120 - Marista - Colatina/ES - CEP: 29707-080, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.350.346/0001-67, com sede na Rua Travessão Pavão, nº 80, Centro - Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Uelikson Boone, brasileiro, RG: 1.431.022 - SSP/ES, CPF: 069.751.847-71, endereço TV Antônio Bento, nº 69, Centro, Cep: 29.843-000, no município de Vila Pavão/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº 2021-6DV8D, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Veículo, Tipo Pick-up, Modelo Strada Hard Working 2P, Marca Fiat, Cor Branco, Chassi 9BD5781FFJY256051, Ano 2018/2018, Placa: PPY-5392, Estado de Conservação Ótimo;

01 (um) Freezer Vertical, Marca Gelopar, Modelo GTPC 575LT, Nota Fiscal nº 174.831, Estado de Conservação Ótimo;

Boose



01 (uma) Balança Eletrônica, Marca Magna, Modelo LPCR-20KG, Nota Fiscal nº 006.827, Estado de Conservação Ótimo;

01 (uma) Balança Eletrônica, Marca Líder, Modelo B-180 CAP. 60KG, Série nº 62631, Nota Fiscal nº 004.732, Estado de Conservação Ótimo.

01 (uma) Balança Eletrônica, Marca Líder, Modelo B-530 CAP. 300KG, Série nº 62632, Nota Fiscal nº 004.732, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

- 2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.
- 2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;





- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3°, da Lei 10.662/2017 e art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;
- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Boom

- 5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.
- 5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.
- 5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.
- 5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando



com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

- 6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.
- 6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.
- 6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.
- 6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Vitória, OH de FEOEREIRO de 2021.

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

factual mich Suns.

aul	
PAULO ROBERTO FOLETTO	
Secretário de Estado da Agricultura, A	bastecimento, Aquicultura e Pesca.
UELIKSON BOONE Prefeito do Município de Vila Pavão/E	ES.
Testemunhas 1- Ass. Nome:	CPF/MF:
2- Ass.	CPF/MF:
Nome:	

Recebemos de GEM SERVICE CO Destinatário ESPIRITO SANTO ! Emissão 16/12/2018 Valor Total:	NF-e N° 000,006,827	
DATA DO RECEBMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Série 001



GEM SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

AV VITORIA, 1400 ILHA DE SANTA MARIA - VITORI Fone: (27)3213-5033 CEP: 2905

DANFE			11
Documento Auxilia Nota Fiscal Eletrór o - ENTRADA			
1 - SAIDA	1	CHAVE DE ACESSO	_

IA - ES 51-040	N° 000.006.827	3218 1221 0599 7300 0176 5500 1000 0068 2710 0006 8270					
1-040	Série 001 Folha 1/1	Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora					
		PRIOTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE UNO 332180059770438 16/12/2018 19:49:45					
ESTADUAL DO SU	BETITUTO TRIBUTARIO	CNPI					

					F	olha l	/1	W	ww.nfe,fazen	da.gov.br/p	ontal ou	no site	da SEFAZ	Autenticado	ra	
VENDA D	RAÇÃO ENTRO ESTADO							PROTOCOLO D	E AUTORIZAÇÃO I 3321		0438 1	6/12/2	018 19:49	9:45		
BIBORIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBU 083056998					O TRIBUTA	RIO			21.05	9.973/00	01-76					
DESTINATÁ	RIO / REMETENTE															
ESPIRITO	SANTO SECRET. DE EST	DA AGRICUL						27.	080.555/00	001-47			DATA DA EMIS	16/12/201	18	
R RAIMU	NDO NONATO, 116					CEN				29	017-16	0	DATA DA SAÍD	16/12/201	18	
MUNICIPIO VITORIA					ES	Trease series - Trease series			INSCRIÇÃO ESTADUAL				HORA DA BAIDA 19:19:00			
CÁLCULO	O IMPOSTO					-							-		-	
E CALCULO	0,00 VALOR DO	ICMS	0,00 BASE DE CA	ALCULO DO IO	MS SUBSTI		,00 VALO	R DO ICMS SUB	strução	0,00	VALOR TO	OTAL DOS	PRODUTOS		760	,00
VALOR DO FRETE	0,00	0,00		0,02	TRAS DESI	PESAS ACE	O,C	VALOR DO IP1			DTAL DA NO	DANOTA 499,98			,98	
TRANSPOR	TADOR / VOLUMES TRANS	PORTADOS						-			who required to the					
NOME / RAZÃO SOS	JAL .					SEM F		CÓDIGO AN	TT	PLACA DO VI	EliquiLO	UF	CNPJ / CPF			
ENDEREÇO					MUNIC	IPIO						UF	месноло	ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERA	ição		-		PESC	OTURE		1	PESO LIQUE	00		
DADOS DO	S PRODUTOS / SERVIÇOS				or the restaurant		manufic cut below to									
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PI	IODUTO / SERVIÇO	NCWSH	CSOSN	GPOP U	NID. QUA	NTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC.		VALOR ICMS	VALOR	ALÍQUI IGMS	OTA'S
4397	DEODERATION DE SILLOS SILLOS SILLOS SILLOS	DA AGRICA		0102	5102 1	JN	1,00	760,00	260,02	760,00	D	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00

	Fortier of the Paris		
	Z018 NE 015 26		
	DEPARTAMENTO PATRIMONDO		
CÁLCULO	DO ISSQN		

CÁLCULO DO ISSQN						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	0,00	VALOR TOTAL DO ISSUA	0.00
DADOS ADICIONAIS		0,00		0,00		0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CUPOM FISCAL DE REF. N (\$)40840
NSF. NSI17-000315
LOCAL DE ENTREGA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VILA PAVAC/ES (PROCESSO N 81405740)
NOTA DE EMPENHO 2018NE01526 DE 23 11 2.016. CONVENIO N833762/2016/MAPA
ORDEM DE FORNECIMENTO N 0488/2018
CEF/AGENCIA:0560/OP.003/CC; 4703-4
CFOP: 5102 CST: 000 Aliq: 17% = R\$ 499,98.

RESERVADO AO PISCO

UB- 74212